



# Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI MUNICIPAL Nº 787, DE 4 DE JANEIRO DE 2020

**Altera a Lei nº 755, de 10/12/2018, e dá outras providências.**

(Autor: Vereador José Marcos de Castro)

Faço saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente, nos termos do Art. 50, §§ 3º e 7º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do Art. 2º., da Lei nº 755, de 10/12/2018, que passa à seguinte redação:

“Art. 2º...

III – O horário de funcionamento das farmácias e drogarias deste município será das 07h30min às 22h, nos domingos e feriados, destinando o seu cumprimento, de forma obrigatória, à farmácia que se encontra de plantão, facultando-se, entretanto, às demais farmácias poderem abrir nos feriados, das 7h30min às 14h.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muqui/ES, 4 de janeiro de 2020.

**HÉLIO CARLOS RIBEIRO CÂNDIDO**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES  
PUBLICAÇÃO  
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM  
em 04 / 01 / 2020  
Diretor Geral: [Assinatura]